



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4234, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - **Página**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1
PORTARIAS	6
DECRETOS	9
ATOS DE LICITAÇÃO	23
AVISOS	23
EXTRATOS	24
ATOS DE PESSOAL	34
PORTARIAS	34
FUNPREVMMAR	36
ATOS DE PESSOAL	36
PORTARIAS	36
ATOS DE LICITAÇÃO	36
AVISOS	36



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4234, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - Página

Prefeito: José Marcos Calderan

Vice-Prefeito: Mauro Christianini

Procurador-Geral: Robson Luiz Coradini

Chefe de Gabinete do Prefeito: Dayani Barbosa da Silva

Controlador-Geral: Daniela da Costa Godoi

Secretária Municipal de Administração: Paula de Souza Kuendig Brites

Secretária Munic. de Assistência Social: Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho

Secretário Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann

Secretária Munic. de Educação: Silvana Pádua De Oliveira Perosa

Secretário Munic. de Esportes: Wildemar da Silva Souza

Secretária Munic. de Governo: Dayani Barbosa da Silva

Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Helton Mendonça Matos

Secretária Munic. de Obras e Urbanismo: Adriana Magrini da Silva

Secretária Munic. de Saúde: Chirlei Oliveira Rocha

Secretário Municipal de Cultura: Rafael Fernandes Jara

Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira

Gerente Munic. de Tributos: Eder Fonseca dos Anjos

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Bruna Ferreira Figuero



PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB 2º CICLO DO EDITAL Nº 001/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

2º CICLO DO EDITAL Nº 001/2026

A Secretaria Municipal de Cultura e Cidadania de Maracaju/MS torna público o **RESULTADO DEFINITIVO** dos proponentes convocados no âmbito do Edital nº 001/2026, referente ao 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, após o encerramento do prazo recursal e a análise dos recursos interpostos tempestivamente, consolidando a relação dos proponentes habilitados e inabilitados nesta etapa, em conformidade com as exigências editalícias. Torna público, ainda, o **CRONOGRAMA ATUALIZADO**, publicado conjuntamente com este resultado, que passa a reger os prazos das etapas subsequentes.

6.1.A – PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS

Projetos de diversas áreas artísticas e culturais a serem realizados em Maracaju-MS, nos termos da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

ITEM	PROPONENTE	RESULTADO DEFINITIVO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
01	Luciana de Llima Machado Kainoski	HABILITADA
02	Marcos Roberto Monteiro Salgado	HABILITADO
03	Lorena Hernandez Pinar	HABILITADA
04	Marcus Nascimento Coelho	HABILITADO
05	Diogo da Cruz Toledo	HABILITADO
06	Juan Ricardo da Silveira - Kamui MC	HABILITADO
07	Diva de Almeida Carneiro Moura	HABILITADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4234, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - **Página 2**

08	Willian Xandó Andrade Heiss	INABILITADO – Não atendimento às exigências documentais da convocação, em razão da ausência de comprovante de conta corrente e da não regularização ou apresentação de certidões Federal, Estadual e Municipal válidas. Mantida a inabilitação diante da ausência de interposição de recurso no prazo previsto no cronograma do edital.
09	Jonathan Liws Silva Corpes	INABILITADO – Mantida a decisão de inabilitação em razão da ausência de interposição de recurso no prazo estabelecido no cronograma do edital.
10	Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência-CTG	HABILITADO
11	Ingrid Bruno Van de Riet	HABILITADA
12	Fagner Luiz da Silva	HABILITADO – Recurso interposto tempestivamente e deferido após análise da documentação apresentada, com a regularização da pendência referente à Certidão Negativa de Débitos Estaduais e a consequente habilitação do proponente.
13	Vitória Franco de Mato	HABILITADA
14	Pâmela Vargas Guimarães Nitzke	HABILITADA
15	Luana Franco de Matos	HABILITADA
16	Lucimar Rodrigues Melo Colpo	HABILITADA
17	Marcos Vinícius Celestino Souza	INABILITADO - Não houve interposição de recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma publicado em Diário Oficial 4197 pág.: 03 na data de 09/09/2026 – PNAB, razão pela qual permanece inalterado o resultado anteriormente publicado, tornando-se definitivo quanto aos proponentes que não apresentaram recurso
18	Associação Cultural Nipo-Brasileira de Maracaju	INABILITADA - Não houve interposição de recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma publicado em Diário Oficial 4197 pág.: 03 na data de 09/09/2026 – PNAB, razão pela qual permanece inalterado o resultado anteriormente publicado, tornando-se definitivo quanto aos proponentes que não apresentaram recurso



6.1.B – APOIO A PONTOS DE CULTURA

Destina-se à seleção e ao apoio financeiro de entidades culturais reconhecidas ou certificadas como Pontos de Cultura, nos termos da Lei nº 13.018/2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva, e da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

ITEM	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1.	Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência – CTG	HABILITADO
2.	Instituto Pequeno Cidadão – IPC	INABILITADO - Não houve interposição de recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma publicado em Diário Oficial 4197 pág.: 03 na data de 09/09/2026 – PNAB, razão pela qual permanece inalterado o resultado anteriormente publicado, tornando-se definitivo quanto aos proponentes que não apresentaram recurso.
3.	Pâmela Nitzke	INABILITADA – Pessoa jurídica com fins lucrativos, não atendendo aos requisitos estabelecidos para a categoria 6.1.B – Apoio a Pontos de Cultura. Nos termos da Lei nº 13.018/2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva, e das disposições do Edital nº 001/2026 – PNAB, essa categoria é destinada a entidades culturais sem fins lucrativos reconhecidas ou certificadas como Pontos de Cultura.

CRONOGRAMA EDITAL 001/2026

ETAPA	DATA
Publicação do Edital Lei ALDIR BLANC publicado no Diário Oficial Ano Nº	17/08/2026
Recebimento das Inscrições	~~De 17/08/2026 à 31/08/2026~~
Análise comissão	~~De 31/08/2026 à 04/09/2026~~



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4234, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - **Página 4**

Publicação do resultado parcial	07/09/2026
Período de envio de recursos	~~De 09/09/2026 à 14/09/2026~~
Análise dos recursos	~~De 15/09/2026 à 18/09/2026~~
Publicação do resultado parcial, após análise de recursos	21/09/2026
Convocação e entrega da documentação complementar	~~De 21/09/2026 à 25/09/2026~~
Análise da documentação complementar	~~De 28/09/2026 a 02/10/2026~~
Divulgação dos habilitados na fase de documentação complementar	05/10/2026
Período de envio de recursos	~~De 05/10/2026 a 09/10/2026~~
Análise dos recursos e convocação de suplentes, se for o caso	~~De 09/10/2026 a 14/10/2026~~
Publicação do resultado definitivo	14/10/2026
Elaboração dos termos de execução e contratos	14/10/2026
Assinatura dos termos de execução e contratos	De 15/10/2026 a 20/10/2026
Pagamento dos projetos habilitados	Até 30 dias após a assinatura do contrato



Execução dos projetos	Até 6 meses após o pagamento
Envio de relatório de prestação de contas	Até 1 mês após o termino de execução do projeto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente resultado definitivo refere-se à etapa de análise da documentação complementar do Edital nº 001/2026 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, após o encerramento do prazo recursal e a análise dos recursos interpostos tempestivamente, consolidando a relação dos proponentes habilitados e inabilitados nesta fase.

O resultado definitivo e o **cronograma atualizado**, com os prazos das etapas subsequentes, serão publicados conjuntamente e disponibilizados para consulta nos canais oficiais de divulgação do Edital. Permanecem preservadas as decisões consolidadas nas etapas anteriores, observadas as alterações decorrentes do julgamento dos recursos.

Os proponentes habilitados deverão observar as orientações e os procedimentos para formalização dos respectivos Termos de Execução Cultural, conforme as disposições do Edital e os prazos estabelecidos no cronograma atualizado que acompanha esta publicação, o qual substitui o anteriormente divulgado.

Este Aviso entra em vigor na data de sua publicação.

Maracaju/MS; 14 de Outubro de 2026.

RAFAEL FERNANDES JARA
Secretário Municipal de Cultura e Cidadania
Portaria de Nomeação nº 001/2025



PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.006/2026.

PORTARIA N.º 1.006/2026.

Institui a Comissão Especial de Avaliação do Processo Administrativo nº 7.223/226, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo do Município de Maracaju/MS, a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, com a finalidade de realizar a inspeção, análise técnica, classificação e avaliação prévia dos bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal que possam ser objeto de alienação, observada a legislação aplicável e o Processo Administrativo nº 7.223/2026, nos termos do art. 3º do Decreto nº 086, de 26 de maio de 2014.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação será composta pelos seguintes servidores municipais:

I – FELIPE ANDRÉ LEITE DE OLIVEIRA, Gestor de Patrimônio;

II – QUELVIN ARAUJO FLORES, Assistente Administrativo da Gerência Especial de Transporte;

III – MARCOS ANDERSON SCHWARS, Coordenador Mecânico.

§ 1º A Comissão será presidida pelo servidor indicado no inciso I deste artigo, ao qual competirá coordenar os trabalhos, convocar reuniões, distribuir as atividades e acompanhar a elaboração dos relatórios e laudos de avaliação.

§ 2º Os trabalhos serão desenvolvidos de forma conjunta, mediante análise técnica dos bens, observadas as atribuições funcionais, os conhecimentos e as competências dos respectivos integrantes.

§ 3º A Comissão poderá solicitar informações, documentos, apoio técnico e a colaboração de outros órgãos, unidades administrativas e servidores municipais, quando necessários ao adequado desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Avaliação:

I – identificar e relacionar os bens móveis municipais passíveis de alienação, com a indicação dos respectivos números de patrimônio, quando existentes;

II – realizar inspeção física dos bens, verificando suas características,



condições de conservação, integridade e funcionamento;

III – avaliar o estado de conservação, o desgaste natural, a obsolescência, a utilidade e a vida útil remanescente dos bens;

IV – verificar, quando pertinente, a viabilidade técnica e econômica de recuperação dos bens, considerando os custos estimados de reparação e sua relação com o respectivo valor de mercado;

V – realizar pesquisas de preços e valores praticados no mercado, utilizando critérios técnicos e fontes de referência adequadas às características e às condições de cada bem;

VI – estimar o valor de mercado dos bens, inclusive quando classificados como sucata, considerando seu estado físico, a possibilidade de reaproveitamento, recuperação ou comercialização;

VII – elaborar relatórios e laudos de avaliação, contendo a metodologia adotada, os critérios utilizados e a justificativa dos valores atribuídos;

VIII – propor, quando tecnicamente recomendável, o agrupamento de bens em lotes, considerando suas características, condições de conservação, natureza e potencial de comercialização;

IX – indicar os valores estimados dos bens ou lotes, destinados a subsidiar a definição dos valores mínimos de alienação pela autoridade competente;

X – prestar esclarecimentos técnicos e fornecer informações complementares necessárias à instrução dos processos administrativos de alienação;

XI – executar outras atividades diretamente relacionadas à avaliação patrimonial dos bens objeto desta Portaria.

Art. 4º A avaliação dos bens deverá observar critérios objetivos, técnicos e justificáveis, considerando, conforme a natureza e as características de cada bem:

I – identificação patrimonial, descrição, marca, modelo, ano de fabricação e demais elementos de individualização, quando aplicáveis;

II – estado de conservação e condições físicas;

III – condições de funcionamento e utilização;

IV – tempo de uso, desgaste, depreciação e vida útil remanescente;

V – possibilidade de recuperação, reaproveitamento ou aproveitamento de peças e componentes;

VI – custos estimados de reparação ou recuperação, quando pertinentes;

VII – valores de mercado de bens similares, consideradas suas características e condições;

VIII – valor estimado de comercialização como sucata, quando aplicável;

IX – outros fatores técnicos ou econômicos que influenciem o valor do bem.

Parágrafo único. Os critérios e as fontes de pesquisa utilizados deverão ser registrados nos respectivos relatórios ou laudos, de maneira a permitir a



verificação e a justificativa dos valores apurados.

Art. 5º Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão deverá elaborar Relatório ou Laudo de Avaliação, individual ou por lote, contendo, no mínimo:

I – identificação do bem e respectivo número de patrimônio, quando existente;

II – descrição e características do bem;

III – estado de conservação;

IV – condições de funcionamento;

V – análise quanto à possibilidade ou inviabilidade de recuperação, quando pertinente;

VI – registro fotográfico, sempre que necessário à adequada identificação e caracterização do bem;

VII – critérios, metodologia e fontes de referência utilizados na avaliação;

VIII – valor estimado de mercado;

IX – valor atribuído pela Comissão para fins de subsidiar a alienação;

X – indicação da condição do bem, inclusive quando caracterizado como sucata;

XI – identificação e assinatura dos membros responsáveis pela avaliação;

XII – demais informações relevantes para a adequada instrução do processo administrativo.

Art. 6º A Comissão exercerá suas atividades durante o período necessário à conclusão das avaliações relacionadas aos procedimentos de alienação de bens móveis que motivaram sua instituição, podendo apresentar relatórios parciais conforme o andamento dos trabalhos.

Art. 7º A participação dos servidores na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional em razão da designação, ressalvadas as disposições legais específicas aplicáveis.

Art. 8º Os casos omissos relacionados ao funcionamento da Comissão serão submetidos à Secretaria Municipal de Administração, observadas as competências legais dos órgãos municipais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maracaju-MS, 07 de outubro de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO Nº 313, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 313, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Reorganiza a Comissão Municipal de Emprego e Renda de Maracaju/MS, revoga o Decreto nº 052, de 08 de março de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação permanente entre o Poder Público, os empregadores e os trabalhadores na formulação e no acompanhamento das políticas municipais de geração de emprego, trabalho, renda, qualificação profissional e inclusão produtiva;

CONSIDERANDO as diretrizes de integração e descentralização das políticas públicas de trabalho e emprego previstas na Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação federal, compete aos Estados aderentes ao Sistema Nacional de Emprego – SINE executar suas ações e serviços na ausência de adesão ou atuação autônoma dos Municípios, podendo prestar-lhes suporte técnico e operacional;

CONSIDERANDO a atuação da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB na coordenação e execução das ações do Sistema Nacional de Emprego – SINE no âmbito estadual;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 17/2025, celebrado entre o Município de Maracaju e a Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB para o funcionamento da Casa do Trabalhador e a execução local das ações integrantes do SINE de Mato Grosso do Sul, publicado no DOEMS nº 11.784, de 27 de março de 2025;

CONSIDERANDO a importância da Casa do Trabalhador de Maracaju como unidade de atendimento destinada à intermediação de mão de obra, atendimento ao trabalhador, habilitação ao seguro-desemprego, qualificação profissional e demais ações executadas em articulação com a FUNTRAB;



CONSIDERANDO a conveniência de assegurar espaço permanente de diálogo e participação entre Poder Público, empregadores e trabalhadores, sem prejuízo das competências administrativas dos órgãos municipais e estaduais responsáveis pela execução das políticas de trabalho e emprego;

DECRETA:

Art. 1º Fica reorganizada a Comissão Municipal de Emprego e Renda de Maracaju, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, de articulação e de acompanhamento, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

§ 1º A Comissão constitui espaço institucional de diálogo e articulação entre o Poder Público, os empregadores e os trabalhadores, com a finalidade de contribuir para o planejamento, aperfeiçoamento e acompanhamento das políticas públicas locais de trabalho, emprego, renda, qualificação profissional e inclusão produtiva.

§ 2º A Comissão Municipal de Emprego e Renda instituída por este Decreto não se equipara ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – CTER da esfera municipal, previsto na Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, para fins de adesão municipal autônoma ao Sistema Nacional de Emprego – SINE, credenciamento perante o CODEFAT ou recebimento de transferências automáticas do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.

Art. 2º A atuação da Comissão observará o modelo de cooperação existente entre o Município de Maracaju e o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB, para a execução local das ações e serviços de trabalho e emprego.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Emprego e Renda:

I – propor diretrizes, ações e medidas destinadas à geração de emprego, trabalho e renda no Município;

II – subsidiar os órgãos municipais na elaboração de planos, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento econômico, qualificação profissional, inclusão produtiva, empreendedorismo e geração de renda;

III – identificar as demandas de mão de obra e de qualificação profissional dos setores produtivos locais;

IV – acompanhar os indicadores de emprego, desemprego, oferta e demanda de mão de obra e demais informações relevantes sobre o mercado de trabalho local;

V – propor ações de qualificação social e profissional compatíveis com as necessidades dos setores econômicos do Município;

VI – estimular a articulação entre o Poder Público, empregadores, trabalhadores, instituições de ensino, entidades de formação profissional e demais organizações relacionadas ao desenvolvimento econômico e social;

VII – contribuir para a identificação de oportunidades de inserção e reinserção de trabalhadores no mercado de trabalho;



VIII – propor ações destinadas aos jovens em busca do primeiro emprego, trabalhadores desempregados, pessoas com deficiência e pessoas em situação de vulnerabilidade social;

IX – promover a articulação entre as políticas de emprego e renda e os setores agropecuário, agroindustrial, industrial, comercial, de serviços, tecnológico e de inovação;

X – estimular iniciativas relacionadas ao empreendedorismo, à economia solidária, à inovação e ao desenvolvimento de novos negócios;

XI – acompanhar, no âmbito local, os resultados dos serviços prestados pela Casa do Trabalhador, respeitadas as competências administrativas e operacionais da FUNTRAB e do órgão municipal responsável;

XII – apresentar sugestões à FUNTRAB e ao órgão municipal responsável visando ao aperfeiçoamento das ações e serviços prestados pela Casa do Trabalhador;

XIII – acompanhar a execução de programas, projetos, convênios, acordos de cooperação e outros instrumentos relacionados às políticas de trabalho, emprego e renda, quando solicitado pelo Poder Executivo;

XIV – propor ao Poder Executivo a celebração ou o aperfeiçoamento de parcerias e instrumentos de cooperação com órgãos públicos, entidades de formação profissional e instituições relacionadas às suas áreas de atuação;

XV – promover estudos, debates, reuniões e outras atividades relacionadas às políticas de trabalho, emprego e renda; e

XVI – exercer outras atividades consultivas e de articulação compatíveis com suas finalidades.

Art. 4º A Comissão Municipal de Emprego e Renda terá composição tripartite e paritária, sendo constituída por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, distribuídos em 3 (três) segmentos, com 4 (quatro) representantes cada, na seguinte conformidade:

I – representantes do Poder Público:

- a)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- b)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; e
- d)** 1 (um) representante da Casa do Trabalhador de Maracaju.

II – representantes dos empregadores:

- a)** 1 (um) representante da Associação Empresarial de Maracaju;
- b)** 1 (um) representante do Sindicato Rural de Maracaju;
- c)** 1 (um) representante de entidade sindical, associativa ou organização regularmente constituída e representativa de empregadores dos setores industrial, agroindustrial, tecnológico ou de inovação, com atuação no Município ou na região; e
- d)** 1 (um) representante de entidade sindical, associativa ou organização regularmente constituída e representativa de empregadores dos setores de comércio, serviços, empreendedorismo ou desenvolvimento empresarial, com atuação no Município ou na região.

III – representantes dos trabalhadores:

- a)** 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Maracaju;



b) 1 (um) representante de entidade sindical representativa dos trabalhadores do setor de comércio ou serviços com atuação no Município ou na região;

c) 1 (um) representante de entidade sindical representativa dos trabalhadores do setor industrial ou agroindustrial com atuação no Município ou na região; e

d) 1 (um) representante de entidade sindical ou associação regularmente constituída e representativa de servidores ou trabalhadores do setor público local.

§ 1º Para cada membro titular haverá 1 (um) membro suplente pertencente ao mesmo órgão ou entidade.

§ 2º Os representantes dos empregadores e dos trabalhadores serão indicados formalmente pelas respectivas entidades ou organizações.

§ 3º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos municipais.

§ 4º As entidades destinadas a ocupar as vagas não nominalmente atribuídas deverão comprovar regular constituição e atuação compatível com o segmento representado.

§ 5º Havendo mais de uma entidade apta e interessada em ocupar vaga não nominalmente atribuída, o órgão municipal responsável promoverá procedimento público de habilitação, assegurando às organizações do respectivo segmento oportunidade de manifestação e definição da representação.

§ 6º A mesma entidade não poderá ocupar mais de uma vaga no mesmo segmento.

Art. 5º A FUNTRAB poderá indicar representante para participar das reuniões da Comissão na condição de convidado institucional permanente, sem direito a voto e sem integrar o quórum.

Parágrafo único. Outros órgãos públicos, instituições de ensino, entidades de qualificação profissional, organizações sociais, ambientes de inovação, especialistas e representantes de setores relacionados às matérias em discussão poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto e sem integrar o quórum.

Art. 6º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, respeitadas as indicações efetuadas pelos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. O mandato dos membros será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art. 7º As funções dos membros da Comissão serão exercidas gratuitamente e consideradas de relevante interesse público, não ensejando remuneração, gratificação ou vantagem de qualquer natureza.

Art. 8º A Comissão elegerá, dentre seus membros titulares, Presidente e Vice-Presidente para mandato de 2 (dois) anos, observado, sucessivamente, o sistema de alternância entre os segmentos do Poder Público, dos empregadores e dos trabalhadores.



§ 1º É vedada a permanência do mesmo segmento na Presidência por dois períodos consecutivos.

§ 2º A eleição será realizada por maioria dos membros presentes, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 9º A Comissão reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada bimestre e extraordinariamente, quando necessário, por convocação de seu Presidente ou mediante requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros em exercício e as manifestações da Comissão serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 10. A Secretaria Executiva da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 11. A Comissão atuará em articulação institucional com a Casa do Trabalhador e, quando pertinente, com a FUNTRAB, respeitados os limites e as atribuições estabelecidos nos instrumentos de cooperação vigentes.

Art. 12. A Comissão elaborará ou adequará seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da instalação da nova composição.

Art. 13. O apoio material, técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão será prestado pelos órgãos municipais competentes, sem criação de cargos, funções ou estruturas administrativas adicionais.

Art. 14. A eventual decisão futura do Município de Maracaju de aderir diretamente ao Sistema Nacional de Emprego – SINE, na condição de ente municipal aderente e receptor de transferências automáticas de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, dependerá do atendimento prévio dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e nas normas do CODEFAT.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 052, de 08 de março de 2019.

Maracaju, 07 de outubro de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4234, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - **Página 14**

DECRETO Nº 317, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026 - REPUBLICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 317/2026, de 9 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARACAJU e autorização contida na Lei Municipal nº 2242/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 206.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.301.18.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$70.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.301.18.2061-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$10.000,00
1.621.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.301.18.2061-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$100.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
09.000 - SECRETARIA DE CULTURA	
09.001 - SECRETARIA DE CULTURA	
09.001.13.243.25.2316-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$6.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
06.000 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECO. E MEIO AMBIENTE	
06.001 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECO. E MEIO AMBIENTE	
06.001.18.122.12.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$20.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.302.18.2063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$70.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00
09.000 - SECRETARIA DE CULTURA	
09.001 - SECRETARIA DE CULTURA	
09.001.13.243.25.2316-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$6.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.301.18.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
1.621.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.301.18.2062-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$100.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
06.000 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECO. E MEIO AMBIENTE	
06.001 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECO. E MEIO AMBIENTE	
06.001.18.122.12.2031-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$20.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4234, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - Página 15



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 9 de Outubro de 2026.

JOSE MARCOS
CALDERAN:36
728721134

JOSÉ MARCOS CALDERAN

..211.-**

PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 318, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 318, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o programa Escolinha Pública Móvel de Trânsito, estabelece suas finalidades, organização e funcionamento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 24, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente quanto à competência dos órgãos executivos municipais de trânsito para promover ações educativas e de segurança viária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, que instituiu o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS;

CONSIDERANDO as diretrizes e normas vigentes expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, relativas à educação para o trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a educação para o trânsito de forma permanente, inclusiva e acessível, especialmente junto a crianças e adolescentes, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres;

CONSIDERANDO a competência administrativa da Gerência Municipal de Trânsito – GEMUTRAN para o desenvolvimento de ações de educação e segurança no trânsito, observada a legislação municipal de organização administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o alcance territorial das atividades educativas, mediante utilização de estrutura móvel e itinerante, especialmente em unidades escolares, espaços públicos e comunidades do Município;

DECRETA:



Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Gerência Municipal de Trânsito, vinculada ao Gabinete do Prefeito, o programa Escolinha Pública Móvel de Trânsito, destinado à promoção de ações permanentes e itinerantes de educação para o trânsito no Município de Maracaju/MS.

Parágrafo único. O programa observará as disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS e as normas aplicáveis expedidas pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º O programa Escolinha Pública Móvel de Trânsito constitui instrumento oficial de educação para o trânsito do Município de Maracaju, desenvolvido mediante estrutura itinerante destinada à realização de atividades pedagógicas, educativas, lúdicas e preventivas.

§ 1º O Programa integra as atividades administrativas e educacionais da GEMUTRAN, não constituindo órgão ou entidade autônoma, nem implicando criação de cargos, empregos, funções remuneradas ou novas unidades administrativas.

§ 2º As ações educativas serão desenvolvidas sob a coordenação da GEMUTRAN, por meio de sua estrutura administrativa existente, observadas as competências legalmente estabelecidas.

§ 3º A execução do Programa poderá ocorrer de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação, outros órgãos municipais e instituições públicas ou privadas, respeitadas suas respectivas competências.

§ 4º O programa possui natureza educativa e preventiva, não substituindo, por si só, a organização e o funcionamento de Escola Pública de Trânsito nos moldes e padrões exigidos pelo art. 74, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas aplicáveis do CONTRAN.

Art. 3º São objetivos do Programa Escolinha Pública Móvel de Trânsito:

I – desenvolver a consciência cidadã para um trânsito seguro, humano e responsável;

II – estimular comportamentos preventivos entre pedestres, ciclistas, passageiros, motociclistas e condutores;

III – promover a educação para o trânsito junto a crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas;

IV – apoiar a execução das ações educativas relacionadas ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS;

V – contribuir para a prevenção e redução dos sinistros de trânsito, das lesões e das mortes deles decorrentes;

VI – incentivar o conhecimento e o respeito à legislação de trânsito e aos princípios da mobilidade segura;

VII – promover o respeito à vida, à acessibilidade, à inclusão social, à sustentabilidade ambiental e à convivência harmoniosa entre os diferentes usuários das vias públicas;

VIII – estimular a participação das instituições de ensino, das famílias e da comunidade na construção de uma cultura de segurança viária.

Art. 4º As atividades do Programa poderão ser realizadas em:

I – unidades escolares públicas e privadas;



- II – órgãos e entidades da Administração Pública;
- III – entidades e organizações da sociedade civil;
- IV – empresas públicas e privadas;
- V – eventos comunitários, campanhas e ações educativas;
- VI – praças, parques, centros esportivos e demais espaços públicos ou privados autorizados;
- VII – outros locais considerados adequados pela GEMUTRAN, observadas as condições de segurança e a finalidade educativa do Programa.

Parágrafo único. A programação das atividades deverá observar critérios de interesse público, disponibilidade operacional, abrangência territorial e atendimento das demandas educativas do Município.

Art. 5º A metodologia empregada pelo programa poderá compreender, entre outras atividades:

- I – circuitos educativos sinalizados, destinados à demonstração das regras de circulação e conduta no trânsito;
- II – simulações de situações cotidianas de trânsito;
- III – atividades lúdicas e recreativas com finalidade educativa;
- IV – palestras, oficinas e orientações educativas;
- V – jogos e dinâmicas pedagógicas;
- VI – apresentações culturais relacionadas à educação e à segurança no trânsito;
- VII – campanhas educativas e preventivas;
- VIII – demonstrações práticas relacionadas à sinalização, à mobilidade e à segurança viária;
- IX – atividades de conscientização sobre os direitos e deveres dos usuários das vias públicas.

Art. 6º Compete à Gerência Municipal de Trânsito – GEMUTRAN, no âmbito das atribuições que lhe são legalmente conferidas:

- I – planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades do programa Escolinha Pública Móvel de Trânsito;
- II – elaborar o calendário anual de ações educativas, considerando as diretrizes nacionais de educação para o trânsito e as necessidades locais;
- III – elaborar e acompanhar o planejamento pedagógico das atividades;
- IV – manter registros das ações realizadas, dos locais atendidos e do público participante, observada a legislação de proteção de dados pessoais;
- V – produzir relatórios estatísticos e de avaliação das atividades desenvolvidas;
- VI – encaminhar aos órgãos competentes, quando necessário e na forma da legislação aplicável, informações destinadas ao monitoramento das ações de educação para o trânsito e das metas relacionadas ao PNATRANS;
- VII – promover a capacitação e a orientação dos servidores envolvidos nas atividades educativas;
- VIII – zelar pela guarda, conservação, manutenção e utilização adequada dos veículos, equipamentos e materiais empregados no Programa;
- IX – promover articulação institucional com a Secretaria Municipal de Educação, demais órgãos públicos e entidades parceiras;



X – estabelecer critérios de acompanhamento e avaliação das ações educativas, considerando a abrangência territorial, o número de participantes, os resultados pedagógicos e outros indicadores pertinentes;

XI – adotar e supervisionar procedimentos de segurança para o transporte, a instalação, o funcionamento e a desmontagem da estrutura móvel;

XII – assegurar que as atividades observem as condições de acessibilidade e inclusão dos participantes.

Parágrafo único. As atividades de execução e acompanhamento técnico-pedagógico poderão ser desenvolvidas pelo Departamento de Educação no Trânsito da GEMUTRAN, observadas suas competências legais e a estrutura administrativa vigente.

Art. 7º Poderão participar das atividades desenvolvidas pelo Programa:

I – estudantes da rede pública e privada de ensino;

II – professores e demais profissionais da educação;

III – servidores públicos;

IV – condutores de veículos automotores;

V – ciclistas;

VI – motociclistas;

VII – pedestres;

VIII – pessoas idosas;

IX – pessoas com deficiência;

X – demais segmentos da sociedade interessados nas ações educativas.

Art. 8º O Município de Maracaju, por intermédio da autoridade competente e com a participação técnica da Gerência Municipal de Trânsito – GEMUTRAN, poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e outros instrumentos jurídicos admitidos pela legislação vigente com órgãos e entidades públicas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e entidades privadas, visando à execução, ao aperfeiçoamento e à ampliação das ações educativas previstas neste Decreto.

Art. 9º As ações desenvolvidas pelo programa Escolinha Pública Móvel de Trânsito integrarão os programas oficiais de educação para o trânsito da GEMUTRAN e poderão subsidiar o acompanhamento das ações municipais relacionadas ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS.

Art. 10. A Gerência Municipal de Trânsito – GEMUTRAN poderá emitir certificados ou declarações de participação nas atividades educativas desenvolvidas pelo programa, conforme a natureza, a duração e os critérios previamente estabelecidos para cada ação.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao órgão municipal responsável pelo Programa, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação pertinente.

§ 1º Poderão ser utilizados recursos legalmente destinados à educação para o trânsito, inclusive aqueles provenientes da arrecadação de multas de trânsito, desde que observadas as finalidades e condições estabelecidas no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro e na regulamentação aplicável.



§ 2º A instituição do Programa não implicará, por si só, criação de cargos, empregos ou funções públicas, alteração da estrutura administrativa municipal ou concessão de vantagens remuneratórias.

§ 3º A realização de despesas que caracterizem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, nos termos da legislação fiscal, observará as exigências aplicáveis da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12. A Gerência Municipal de Trânsito – GEMUTRAN poderá expedir orientações e procedimentos administrativos complementares necessários à execução operacional e pedagógica do Programa, observadas suas competências legais.

Parágrafo único. Os casos omissos relativos à execução do programa serão solucionados pela GEMUTRAN, no âmbito de suas atribuições, observadas a legislação vigente, as diretrizes dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito e, quando necessário, as orientações dos demais órgãos municipais competentes.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maracaju, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4234, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - **Página 21**

DECRETO Nº 320, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 320/2026, de 13 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARACAJU e autorização contida na Lei Municipal nº 2242/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 37.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.002.8.122.22.2119-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$30.000,00
1.500.7011.000009 JEFERSON APARECIDO LOPES - EMENDAS MUNICIPAIS	30.000,00
17.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001.1.31.1.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$2.600,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,00
17.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001.1.31.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$2.600,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,00
17.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001.1.31.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$2.600,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.001.8.122.22.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00
1.500.7011.000000 Identificação de Emendas Parlamentares Municipais Impositivas	20.000,00
05.001.8.122.22.2030-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$10.000,00
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
17.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001.1.31.1.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$2.600,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,00
17.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001.1.31.1.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$2.600,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,00
17.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU	
17.001.1.31.1.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$2.600,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4234, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - Página 22



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de Outubro de 2026.

JOSE MARCOS
CALDERAN:367
28721134

JOSE MARCOS CALDERAN

..211.-**

PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DE LICITAÇÃO

AVISOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2026

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.014/2026**

O **MUNICÍPIO DE MARACAJU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Supervisão de Licitação e Contrato, por seu Agente de Contratação, torna pública a **suspensão da licitação na modalidade Concorrência nº 010/2026**, em razão de solicitação do Setor de Engenharia, que requereu prazo adicional para análise da impugnação apresentada, a fim de possibilitar a devida avaliação dos questionamentos suscitados.

A suspensão permanecerá vigente até a conclusão da análise e a adoção das providências administrativas cabíveis, com posterior divulgação das informações pertinentes acerca do prosseguimento do certame.

Maracaju/MS, 13 de outubro de 2026.

WELISON CARDOSO SIMÕES
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4234, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - Página 24

EXTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.830/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MARACAJU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.442.597/0001-12;

DETENTORAS DA ATA: Empresas: **YGOR DIAS DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.864.238/0001-50; **MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.026.761/0001-97; **MAAC MAQUINAS SERVICOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.488.142/0001-17; **COUTINHO PNEUS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.230.822/0001-70; **LP COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.397.314/0001-04; **LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.933.664/0001-68; **ZEUS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.840.358/0001-44; e **I. BORDIGNON PNEUS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.891.740/0001-93.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus.

Preço: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA	DETENTORA
1	PNEU PARA ÔNIBUS – MEDIDAS: 275/80 R22,5, radial; modelo traseiro tipo borrachado (FRT01 ou equivalente)	UN	646	R\$ 1.334,00	R\$ 861.764,00	CASUMIN A	COUTINHO PNEUS LTDA
2	PNEU PARA ÔNIBUS– MEDIDAS: 215/75 R17,5, radial; modelo traseiro tipo borrachado (FRTR01 ou equivalente); indicado para eixo de tração	UN	433	R\$ 1.279,99	R\$ 554.235,67	LINGLONG	I. BORDIGNON PNEUS LTDA
3	PNEU PARA VEÍCULO – MEDIDAS: 215/75 R17,5, radial; modelo dianteiro tipo liso (FR85 ou equivalente); indicado para uso em eixo direcional	UN	176	R\$ 537,00	R\$ 94.512,00	WESTLAK E	ZEUS COMERCIAL LTDA
4	PNEU PARA VEÍCULO – MEDIDAS: 275/80 R22,5, radial; modelo dianteiro tipo liso (FR85 ou equivalente); indicado para uso em eixo direcional	UN	134	R\$ 1.700,00	R\$ 227.800,00	SAMSOM	LP COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
6	PNEU PARA VAN – MEDIDAS: 225/75 R16, radial; tipo: misto (uso em asfalto e terra), aro 16; tipo	UN	60	R\$ 461,00	R\$ 27.660,00	MASSIMO	COUTINHO PNEUS LTDA
7	PNEU PARA VEÍCULO PEQUENO – MEDIDAS: 175/70 R14, radial; aro 14; tipo	UN	152	R\$ 253,00	R\$ 38.456,00	XBRI	MAAC MAQUINAS SERVICOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
8	PNEU PARA VEÍCULO PEQUENO – MEDIDAS: 175/70 R13, radial; aro 13; tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a 82T (475kg); desejável índice de velocidade maior ou igual a "T" (190km/h); resistência ao rolamento máxima: "E"; aderência no molhado máxima: "C"; ruído externo máximo: 72 dB.	UN	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00	SPEEDMA X	YGOR DIAS DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS
9	PNEU PARA VAN – MEDIDAS: 205/75 R16, radial; tipo: misto (uso em asfalto e terra), aro 16; tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a 110R (1060kg); desejável índice de velocidade maior ou igual a "R" (170km/h); resistência ao rolamento máxima: "E"; aderência no molhado máxima: "C"; ruído externo máximo: 72 dB.	UN	60	R\$ 323,00	R\$ 19.380,00	MASSIMO	COUTINHO PNEUS LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4234, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - Página 25

10	PNEU PARA VEÍCULO PEQUENO – MEDIDAS: 185/65R15, radial; aro 15; tipo: sem câmara; índice de carga não inferior a 88h (560kg); desejável índice de velocidade maior ou igual a "T" (190km/h); resistência ao rolamento máxima: "E"; aderência no molhado máxima: "C"; ruído externo máximo: 72 dB.	UN	80	R\$ 242,00	R\$ 19.360,00	MASSIMO	COUTINHO PNEUS LTDA
12	PNEU PARA (MINICARREGADEIRA/BOBCAT) – MEDIDAS: 10 X 16.5 - TL - 10 LONAS, aro compatível: 16.5 polegadas; modelo da banda de rodagem: 331 (perfil de tração com desenho agressivo, ideal para terrenos difíceis); tipo de construção: diagonal (convencional); tipo de montagem: tubeless (tl) – sem câmara de ar; índice de lonas: 10 pr (10 lonas) – construção reforçada, adequada para aplicações em serviços severos; capacidade de carga compatível com a classificação de 10 lonas e a pressão recomendada; pressão de trabalho de aproximadamente 60 a 75 psi; produto de primeira linha, novo, sem uso prévio, sem reformas ou consertos; produto com data de fabricação inferior a 12 meses no momento da entrega; garantia de no mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação; produto deve estar em conformidade com as normas do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis no Brasil.	UN	32	R\$ 625,00	R\$ 20.000,00	MRL	YGOR DIAS DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS
13	PNEU PARA CARREGADEIRAS/RETROESCAVADEIRAS – MEDIDAS: 12 X 16.5 - TL – 10 LONAS, aro compatível: 16.5 polegadas; tipo de montagem Tubeless (TL) – sem câmara de ar; construção convencional (diagonal); índice de lonas: 10 Lonas (10 PR) – resistência reforçada para aplicações pesadas; desenho da banda de rodagem: banda com sulcos profundos e ombros reforçados, proporcionando excelente tração, resistência a cortes, perfurações e desgaste irregular; pressão de trabalho de aproximadamente 60 a 75 psi; material: borracha de alta resistência, com compostos projetados para maior durabilidade e desempenho em terrenos acidentados ou agressivos; tipo de uso: fora de estrada (otr), serviços severos; produto de primeira linha, novo, sem uso prévio, sem reformas ou consertos; produto com data de fabricação inferior a 12 meses no momento da entrega; garantia de no mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação; produto deve estar em conformidade com as normas do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis no Brasil.	UN	20	R\$ 794,00	R\$ 15.880,00	FORERUN NER	COUTINHO PNEUS LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4234, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - Página 26

14	PNEU AGRÍCOLA PARA TRATORES – MEDIDAS: 12.4 X 24 - TT - 10 LONAS, aro compatível: 24 polegadas; tipo de construção: diagonal (convencional); montagem: TT – com câmara de ar (Tube Type); índice de lonas: 10 PR (10 Lonas); classificação de banda de rodagem: R1 – perfil de tração padrão para uso agrícola em solos arados e terrenos macios; material: borracha de alta resistência com compostos reforçados, oferecendo excelente resistência a cortes, perfurações e desgaste prematuro; pressão de trabalho:	UN	8	R\$ 1.240,00	R\$ 9.920,00	SPEEDRO AD	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA
15	PNEU AGRÍCOLA PARA TRATORES – MEDIDAS: 12.4 X 28 - TT - 6 LONAS, aro compatível: 28 polegadas; tipo de construção: diagonal (convencional); tipo de montagem: TT – Tube Type (com câmara de ar); índice de lonas: 06 lonas (6 pr) – resistência reforçada para aplicações pesada; classificação da banda de rodagem: R-1 – tração padrão para aplicações em solo agrícola (terra fofa, úmida ou arada); material: borracha de alta qualidade com compostos resistentes a cortes, abrasão e desgaste prematuro; pressão de trabalho recomendada: aproximadamente 26 a 34 psi; produto de primeira linha, novo, sem uso prévio, sem reformas ou consertos; produto com data de fabricação inferior a 12 meses no momento da entrega; garantia de no mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação; produto deve estar em conformidade com as normas do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis no Brasil.	UN	4	R\$ 1.733,00	R\$ 6.932,00	SPEEDMA X	YGOR DIAS DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS
16	PNEU AGRÍCOLA PARA CARREGADEIRAS/ ESCAVADEIRAS/TRATORES/MÁQUINAS AGRÍCOLAS PESADAS – MEDIDAS: 17.5 X 25 – TL - 16 LONAS, aro compatível: 25 polegadas; construção: diagonal (convencional); tipo de montagem: TL – tubeless (sem câmara de ar); índice de lonas: 16 lonas, oferecendo alta capacidade de carga e resistência para aplicações severas; pressão de trabalho: entre 50 a 75 psi; produto de primeira linha, novo, sem uso prévio, sem reformas ou consertos; produto com data de fabricação inferior a 12 meses no momento da entrega; garantia de no mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação; produto deve estar em conformidade com as normas do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis no Brasil.	UN	49	R\$ 2.279,00	R\$ 111.671,00	BBW	ZEUS COMERCIAL LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4234, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - Página 27

17	PNEU AGRÍCOLA PARA TRATORES – MEDIDAS: 18.4 X 30 – TT - 12 LONAS, aro compatível: 30 polegadas; modelo da banda de rodagem: banda com desenho de tração em barra (tipo “V”) com perfil profundo, projetado para máxima aderência no solo; tipo de construção: diagonal (convencional); montagem: TT (tube type – com câmara); índice de lonas: 12 PR – construção com 12 lonas, proporcionando maior capacidade de carga e resistência a impactos; classificação da banda de rodagem: R-1 – padrão de tração agrícola, ideal para terrenos arados, úmidos ou soltos; material: borracha de alta qualidade, com compostos resistentes a cortes, abrasão e desgaste prematuro; pressão de trabalho recomendada: aproximadamente 26 a 35 psi; produto de primeira linha, novo, sem uso prévio, sem reformas ou consertos; produto com data de fabricação inferior a 12 meses no momento da entrega; garantia de no mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação; produto deve estar em conformidade com as normas do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis no Brasil.	UN	4	R\$ 2.580,00	R\$ 10.320,00	SPEEDRO AD	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA
18	PROTETOR DE CÂMARA – MEDIDAS: 17.5 X 25, compatível com pneus de medida 17.5 x 25; protetor de câmara / flap (anel de proteção interno), utilizado em pneus TT – Tube Type (com câmara de ar); material: borracha natural e sintética de alta resistência, com reforços têxteis ou em nylon, moldada e curada, oferecendo alta durabilidade e resistência à temperatura e abrasão; compatível com pneus e câmaras da medida 17.5 x 25, de qualquer marca (uso universal); produto novo, original, sem uso, sem consertos ou emendas; fabricação inferior a 12 meses da data de entrega; garantia de no mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação; produto conforme as exigências do mercado nacional e padrões técnicos de segurança e desempenho.	UN	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00	BRANSAL ES	MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA
20	PNEU PARA ÔNIBUS – MEDIDAS: 275/80 R22.5, radial; modelo traseiro tipo borrachudo (FRT01 ou equivalente)	UN	26	R\$ 1.970,00	R\$ 51.220,00	SPEEDMAX	MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA
21	PNEU PARA ÔNIBUS– MEDIDAS: 215/75 R17.5, radial; modelo traseiro tipo borrachudo (FRT01 ou equivalente); indicado para eixo de tração	UN	51	R\$ 800,00	R\$ 40.800,00	WESTLAK E	MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA
22	PNEU PARA VEÍCULO – MEDIDAS: 215/75 R17.5, radial; modelo dianteiro tipo liso (FR85 ou equivalente); indicado para uso em eixo direcional	UN	56	R\$ 645,00	R\$ 36.120,00	BRAMSAL ES	MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA
23	PNEU PARA VEÍCULO – MEDIDAS: 275/80 R22.5, radial; modelo dianteiro tipo liso (FR85 ou equivalente); indicado para uso em eixo direcional	UN	28	R\$ 1.812,00	R\$ 50.736,00	XBRI	YGOR DIAS DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS
24	PNEU PARA VAN – MEDIDAS: 225/75 R16, radial; tipo: misto (uso em asfalto e terra), aro 16; tipo	UN	20	R\$ 461,00	R\$ 9.220,00	MASSIMO	COUTINHO PNEUS LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4234, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - Página 28

25	PNEU AGRÍCOLA PARA CARREGADEIRAS/ ESCAVADEIRAS/TRATORES/MÁQUINAS AGRÍCOLAS PESADAS – MEDIDAS: 17.5 X 25 – TL - 16 LONAS, aro compatível: 25 polegadas; construção: diagonal (convencional); tipo de montagem: TL – tubeless (sem câmara de ar); índice de lonas: 16 lonas, oferecendo alta capacidade de carga e resistência para aplicações severas; pressão de trabalho: entre 50 a 75 psi; produto de primeira linha, novo, sem uso prévio, sem reformas ou consertos; produto com data de fabricação inferior a 12 meses no momento da entrega; garantia de no mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação; produto deve estar em conformidade com as normas do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis no Brasil.	UN	11	R\$ 2.590,00	R\$ 28.490,00	SPEEDRO AD	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA
TOTAL GERAL =====>					R\$ 2.256.676,67		

Classificação Geral

Classificação do item 1

- 1ª Empresa - COUTINHO PNEUS LTDA
- 2ª Empresa - N M COMERCIAL LTDA
- 3ª Empresa - G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA
- 4ª Empresa - MAAC MAQUINAS SERVICOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
- 5ª Empresa - MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA
- 6ª Empresa - LP COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
- 7ª Empresa - JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA
- 8ª Empresa - FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA
- 9ª Empresa - YGOR DIAS DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS
- 10ª Empresa - WINES REIS COMERCIAL LTDA
- 11ª Empresa - MARCOMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI

Classificação do item 2

- 1ª Empresa - I. BORDIGNON PNEUS LTDA
- 2ª Empresa - KAIROS LICITACOES LTDA
- 3ª Empresa - WINES REIS COMERCIAL LTDA
- 4ª Empresa - MARCOMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI

Classificação do item 3

- 1ª Empresa - ZEUS COMERCIAL LTDA
- 2ª Empresa - MAAC MAQUINAS SERVICOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
- 3ª Empresa - LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA
- 4ª Empresa - MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA
- 5ª Empresa - N M COMERCIAL LTDA
- 6ª Empresa - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
- 7ª Empresa - J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA
- 8ª Empresa - G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA
- 9ª Empresa - JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA
- 10ª Empresa - LP COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
- 11ª Empresa - YGOR DIAS DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS
- 12ª Empresa - TMCAR AUTO CENTER LTDA
- 13ª Empresa - ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA
- 14ª Empresa - FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4234, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - Página 29

- 15ª Empresa - WINES REIS COMERCIAL LTDA
- 16ª Empresa - I. BORDIGNON PNEUS LTDA
- 17ª Empresa - MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA
- 18ª Empresa - KAIROS LICITAÇÕES LTDA
- 19ª Empresa - MARCOMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI

Classificação do item 4

- 1ª Empresa - LP COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
- 2ª Empresa - JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA
- 3ª Empresa - YGOR DIAS DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS
- 4ª Empresa - TMCAR AUTO CENTER LTDA
- 5ª Empresa - ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA
- 6ª Empresa - WINES REIS COMERCIAL LTDA
- 7ª Empresa - FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA
- 8ª Empresa - KAIROS LICITAÇÕES LTDA
- 9ª Empresa - MARCOMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI

Classificação do item 6

- 1ª Empresa - COUTINHO PNEUS LTDA
- 2ª Empresa - ZEUS COMERCIAL LTDA
- 3ª Empresa - YGOR DIAS DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS
- 4ª Empresa - J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA
- 5ª Empresa - LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA
- 6ª Empresa - JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA
- 7ª Empresa - TMCAR AUTO CENTER LTDA
- 8ª Empresa - MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA
- 9ª Empresa - G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA
- 10ª Empresa - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
- 11ª Empresa - LP COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
- 12ª Empresa - MAAC MAQUINAS SERVICOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
- 13ª Empresa - N M COMERCIAL LTDA
- 14ª Empresa - WINES REIS COMERCIAL LTDA
- 15ª Empresa - MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA
- 16ª Empresa - KAIROS LICITAÇÕES LTDA
- 17ª Empresa - MARCOMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI
- 18ª Empresa - FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA

Classificação do item 7

- 1ª Empresa - MAAC MAQUINAS SERVICOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
- 2ª Empresa - MARCOMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI
- 3ª Empresa - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
- 4ª Empresa - J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA
- 5ª Empresa - MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA
- 6ª Empresa - TMCAR AUTO CENTER LTDA
- 7ª Empresa - ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA
- 8ª Empresa - YGOR DIAS DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS
- 9ª Empresa - JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA
- 10ª Empresa - N M COMERCIAL LTDA
- 11ª Empresa - KAIROS LICITAÇÕES LTDA
- 12ª Empresa - G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA
- 13ª Empresa - WINES REIS COMERCIAL LTDA



Classificação do item 8

- 1ª Empresa - YGOR DIAS DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS
- 2ª Empresa - G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA
- 3ª Empresa - J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA
- 4ª Empresa - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
- 5ª Empresa - MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA
- 6ª Empresa - N M COMERCIAL LTDA
- 7ª Empresa - WINES REIS COMERCIAL LTDA

Classificação do item 9

- 1ª Empresa - COUTINHO PNEUS LTDA
- 2ª Empresa - WINES REIS COMERCIAL LTDA
- 3ª Empresa - J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA
- 4ª Empresa - YGOR DIAS DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS
- 5ª Empresa - G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA
- 6ª Empresa - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
- 7ª Empresa - TMCAR AUTO CENTER LTDA
- 8ª Empresa - MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA
- 9ª Empresa - JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA
- 10ª Empresa - N M COMERCIAL LTDA
- 11ª Empresa - KAIROS LICITACOES LTDA
- 12ª Empresa - MARCOMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI
- 13ª Empresa - MAAC MAQUINAS SERVICOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Classificação do item 10

- 1ª Empresa - COUTINHO PNEUS LTDA
- 2ª Empresa - MAAC MAQUINAS SERVICOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
- 3ª Empresa - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
- 4ª Empresa - G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA
- 5ª Empresa - YGOR DIAS DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS
- 6ª Empresa - J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA
- 7ª Empresa - JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA
- 8ª Empresa - MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA
- 9ª Empresa - TMCAR AUTO CENTER LTDA
- 10ª Empresa - WINES REIS COMERCIAL LTDA
- 11ª Empresa - N M COMERCIAL LTDA
- 12ª Empresa - MARCOMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI

Classificação do item 12

- 1ª Empresa - YGOR DIAS DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS
- 2ª Empresa - ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA
- 3ª Empresa - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
- 4ª Empresa - MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA
- 5ª Empresa - TMCAR AUTO CENTER LTDA
- 6ª Empresa - G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA
- 7ª Empresa - N M COMERCIAL LTDA
- 8ª Empresa - MARCOMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI

Classificação do item 13

- 1ª Empresa - COUTINHO PNEUS LTDA
- 2ª Empresa - ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA
- 3ª Empresa - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA



- 4ª Empresa - MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA
- 5ª Empresa - YGOR DIAS DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS
- 6ª Empresa - MAAC MAQUINAS SERVICOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
- 7ª Empresa - G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA
- 8ª Empresa - N M COMERCIAL LTDA
- 9ª Empresa - MARCOMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI

Classificação do item 14

- 1ª Empresa - LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA
- 2ª Empresa - COUTINHO PNEUS LTDA
- 3ª Empresa - ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA
- 4ª Empresa - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
- 5ª Empresa - YGOR DIAS DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS
- 6ª Empresa - MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA
- 7ª Empresa - G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA
- 8ª Empresa - MARCOMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI
- 9ª Empresa - MAAC MAQUINAS SERVICOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Classificação do item 15

- 1ª Empresa - YGOR DIAS DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS
- 2ª Empresa - MARCOMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI
- 3ª Empresa - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
- 4ª Empresa - ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA
- 5ª Empresa - TMCAR AUTO CENTER LTDA

Classificação do item 16

- 1ª Empresa - ZEUS COMERCIAL LTDA
- 2ª Empresa - LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA
- 3ª Empresa - MAAC MAQUINAS SERVICOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
- 4ª Empresa - LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA
- 5ª Empresa - YGOR DIAS DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS
- 6ª Empresa - ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA
- 7ª Empresa - MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA
- 8ª Empresa - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
- 9ª Empresa - COUTINHO PNEUS LTDA
- 10ª Empresa - G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA
- 11ª Empresa - WINES REIS COMERCIAL LTDA
- 12ª Empresa - LP COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
- 13ª Empresa - N M COMERCIAL LTDA
- 14ª Empresa - TMCAR AUTO CENTER LTDA
- 15ª Empresa - KAIROS LICITACOES LTDA
- 16ª Empresa - MARCOMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI

Classificação do item 17

- 1ª Empresa - LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA
- 2ª Empresa - MAAC MAQUINAS SERVICOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
- 3ª Empresa - COUTINHO PNEUS LTDA
- 4ª Empresa - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
- 5ª Empresa - ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA
- 6ª Empresa - MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA
- 7ª Empresa - G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA
- 8ª Empresa - YGOR DIAS DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS



- 9ª Empresa - TMCAR AUTO CENTER LTDA
- 10ª Empresa - KAIROS LICITAÇÕES LTDA
- 11ª Empresa - MARCOMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI

Classificação do item 18

- 1ª Empresa - MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA
- 2ª Empresa - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
- 3ª Empresa - ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA
- 4ª Empresa - G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA
- 5ª Empresa - N M COMERCIAL LTDA
- 6ª Empresa - MAAC MAQUINAS SERVICOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
- 7ª Empresa - WINES REIS COMERCIAL LTDA

Classificação do item 20

- 1ª Empresa - MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA
- 2ª Empresa - JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA
- 3ª Empresa - TMCAR AUTO CENTER LTDA
- 4ª Empresa - YGOR DIAS DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS
- 5ª Empresa - MARCOMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI

Classificação do item 21

- 1ª Empresa - MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA
- 2ª Empresa - JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA
- 3ª Empresa - N M COMERCIAL LTDA
- 4ª Empresa - WINES REIS COMERCIAL LTDA
- 5ª Empresa - YGOR DIAS DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS
- 6ª Empresa - I. BORDIGNON PNEUS LTDA
- 7ª Empresa - KAIROS LICITAÇÕES LTDA
- 8ª Empresa - G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA

Classificação do item 22

- 1ª Empresa - MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA
- 2ª Empresa - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
- 3ª Empresa - J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA
- 4ª Empresa - G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA
- 5ª Empresa - MARCOMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI
- 6ª Empresa - JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA
- 7ª Empresa - YGOR DIAS DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS
- 8ª Empresa - TMCAR AUTO CENTER LTDA
- 9ª Empresa - N M COMERCIAL LTDA
- 10ª Empresa - ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA
- 11ª Empresa - I. BORDIGNON PNEUS LTDA
- 12ª Empresa - KAIROS LICITAÇÕES LTDA
- 13ª Empresa - MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA

Classificação do item 23

- 1ª Empresa - YGOR DIAS DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS
- 2ª Empresa - TMCAR AUTO CENTER LTDA
- 3ª Empresa - ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA
- 4ª Empresa - MARCOMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI

Classificação do item 24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4234, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - Página 33

- 1ª Empresa - COUTINHO PNEUS LTDA
- 2ª Empresa - MAAC MAQUINAS SERVICOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
- 3ª Empresa - YGOR DIAS DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS
- 4ª Empresa - J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA
- 5ª Empresa - JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA
- 6ª Empresa - TMCAR AUTO CENTER LTDA
- 7ª Empresa - MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA
- 8ª Empresa - G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA
- 9ª Empresa - MARCOMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI
- 10ª Empresa - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
- 11ª Empresa - N M COMERCIAL LTDA
- 12ª Empresa - KAIROS LICITACOES LTDA
- 13ª Empresa - MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA

Classificação do item 25

- 1ª Empresa - LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA
- 2ª Empresa - MAAC MAQUINAS SERVICOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
- 3ª Empresa - YGOR DIAS DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS
- 4ª Empresa - COUTINHO PNEUS LTDA
- 5ª Empresa - ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA
- 6ª Empresa - MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA
- 7ª Empresa - MARCOMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI
- 8ª Empresa - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
- 9ª Empresa - G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA
- 10ª Empresa - J R PRODUTOS E SERVICOS LTDA
- 11ª Empresa - N M COMERCIAL LTDA
- 12ª Empresa - WINES REIS COMERCIAL LTDA
- 13ª Empresa - TMCAR AUTO CENTER LTDA
- 14ª Empresa - KAIROS LICITACOES LTDA

Órgãos e Entidades participantes: Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e os fornecedores registrados da ata, objetiva atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Gerencia Especial de Transporte e Manutenção.

Prazo: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Data do Documento: 10/09/2026

ASSINANTES:

Gerenciadores: MUNICÍPIO DE MARACAJU, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Marcos Calderan, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. CHIRLEI OLIVEIRA ROCHA, e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Sra. Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho.

Detentoras: YGOR DIAS DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME, representada pelo titular o Sr. Ygor Dias dos Santos, portador do RG nº ****42174 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ****.***.848-10; MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA – ME, representada pelo sócio administrador o Sr. Maurivan Vicente, portador do RG nº ***.799-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº ****.***.139-97; MAAC MAQUINAS SERVIÇOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – ME, representada pelo sócio administrador o Sr. Murillo Henrique Sanches, portador do RG nº ***.739.078 SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº ****.***.761-73; COUTINHO PNEUS LTDA – ME, representada pelo sócio administrador o Sr. Rodrigo Coutinho Niles, portador do RG nº ***7905 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº ****.***.049-78; LP COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA, representada pelo sócio administrador o Sr. Vinicius Fantone Valadão, portador do RG nº ****9595 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº ****.***.997-82; LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA – ME, representada pela sócia administradora a Sra. Cintia Teresinha Felício, portadora do RG nº ****1400 SSP/SC, inscrita no CPF/8MF sob o nº ****.***.009-79; ZEUS COMERCIAL LTDA, representada pelo sócio administrador o Sr. Gustavo Reni Vendruscolo, portador do RG nº ***3963 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº ****.***.079-28; e I. BORDIGNON PNEUS LTDA – ME, representada pelo titular o Sr. Iverson Bordignon, portador do RG nº *.***.404-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº ****.***.649-26.



ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.025/2026

Dispõe sobre a designação da equipe responsável pela elaboração, acompanhamento e consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA, no âmbito do Município de Maracaju/MS e dá outras providências.

A PREFEITO MUNICIPAL de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 211, de 30 de julho de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação das demandas administrativas para elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, iniciando pela sua versão piloto;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento e Consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA, responsável pela coordenação, orientação, acompanhamento e consolidação das demandas de contratação da Administração Municipal na construção do processo piloto:

I – Coordenador Geral

Nome: Luiza Maria Corrêa
matrícula: 40866

II – Membro Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

Nome: Pedro Henrique Pereira Barros
matrícula: 500051

III – Demais membros

Nome: Lucas Luan Muller Burgel
matrícula: 506783

Nome: Rubens Da Rocha Goncalves
matrícula: 45595

Nome: Jaine Beatriz Da Silva
matrícula: 502992

Nome: Edineia Aparecida Ovelar da Silva

matrícula: 529521

Nome: Fernanda da Silva Meira

matrícula: 516991

Art. 2º. Compete à equipe designada:

I – coordenar os trabalhos de implantação do Plano de Contratações Anual – PCA;

II – orientar as unidades requisitantes quanto ao levantamento e formalização das demandas;

III – consolidar as necessidades encaminhadas pelas secretarias e unidades administrativas;

IV – promover o agrupamento de objetos de mesma natureza, visando à racionalização das contratações;

V – elaborar cronograma de execução das contratações previstas;

VI – acompanhar a execução e atualização do PCA durante o exercício;

VII – promover medidas de governança e planejamento relacionadas às contratações públicas e demais ações necessárias à implementação do instrumento piloto do PCA.

Art. 3º. As secretarias e unidades administrativas deverão prestar apoio e fornecer as informações necessárias à elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, dentro dos prazos estabelecidos pela equipe coordenadora.

Art. 4º. A participação na Equipe de Planejamento e Consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. Como apoio aos trabalhos desenvolvidos pela equipe ora instituída, os membros abaixo nomeados atuarão como representantes das unidades demandantes respectivas devendo participar de reuniões de trabalho sempre que convocados pelo Coordenador Geral, bem como realizar atividades solicitadas e prestar informações que serão consideradas validades pela secretaria de origem.

Membros Representantes das Secretarias:

Nome: Fernando Garcia Arruda
matrícula: 470651

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

Nome: Juliana Fernandes Basilio
matrícula: 516834



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4234, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - **Página 35**

Secretaria Municipal Administração

Nome: Jaqueline Barbosa da Silva Queiroz
matrícula: 4679910

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome: Adriana Tonietto
matrícula: 507315

Secretaria Municipal de Cultura

Nome: Luiz Carlos Dos Santos
matrícula: 5211
Secretaria Municipal de Educação

Nome: Renato Pleutin Loureiro
matrícula: 51126
Secretaria Municipal de Esportes

Nome: Mariana Morales Marques Quadros
matrícula: 50874
Secretaria Municipal de Governo

Nome: Milena Ferreira Matos
matrícula: 38452
Gabinete do Prefeito

Nome: Karine da Rocha Schultz
matrícula: 510801
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Nome: Quelvin Araujo Flores
matrícula: 509421
Gerência de Transporte e Manutenção

Nome: Alice Matos Arguelho
matrícula: 511231
Secretaria Municipal de Saúde

Nome: Rodrigo Olegário Ferreira
matrícula: 17881
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Nome: Emanuelli de Queiroz Molossi
Matrícula: 3422
Procuradoria Jurídica de Maracaju

Nome: Nobuyoshi Ogiwara
Matrícula: 518812
Gerência de Resíduos Sólidos

Nome: Edineia Peppe Furtuoso
Matricula: 524451
Gerência Municipal de Trânsito

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracaju/MS, 13 de outubro de 2026.

JOSE MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1026/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) servidor(a) **MARILSA NICOLI BROCH**, devido a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO**, matrícula 1085/1, Nível/Padrão P-XII, Referência "H", lotado (a) no Laboratório Antônio Ferreira de Lima do quadro permanente do Município de Maracaju/MS, com fulcro no Art. 52º da Lei Complementar Municipal 169/2022 de 08/02/2022, conforme documentação comprobatória juntada aos Autos nº 139/2026 de 14/09/2026.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO**, em virtude da Exoneração de seu titular, conforme estabelecido no Art.º 1 desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju- MS, 14 de outubro de 2026.



PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 382/2025

FUNPREVMAR

ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA FUNPREVMAR Nº 054/2026

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maracaju/MS - FUNPREVMAR, neste ato representada pela Diretora Presidente e Diretora Administrativa e de Benefícios, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, as disposições elencadas na Lei n.º 14.133/2021, da Resolução FUNPREVMAR nº 002/2024;

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 017/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maracaju/MS nº 3205, de 15 de março de 2024, quanto às designações dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos da FUNPREVMAR, que passam a ser as seguintes:

FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

Função	Servidor designado	Matrícula	Lotação
Fiscal de Contrato	Lucas Irala dos Santos	511801	FUNPREVMAR
Gestora de Contrato	Sandra da Silva Duarte	314403	FUNPREVMAR

Art. 2º - Os servidores designados exercerão as atribuições correspondentes às respectivas funções, conforme estabelecido na Portaria nº 017/2024 e na legislação aplicável.

Art. 3º - A alteração das designações de que trata esta Portaria aplica-se aos contratos administrativos e aos processos de contratação em andamento no âmbito da FUNPREVMAR, a partir da data de sua publicação, devendo os registros e documentos pertinentes ser atualizados, quando necessário, para refletir a substituição dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 017/2024 que não conflitem com a presente

Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju/MS, 13 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Bruna Ferreira Figueró

Diretora-Presidente

Elizangela de Carvalho Nascimento

Diretora Administrativa e de Benefícios

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/202 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026**

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARACAJU/MS - FUNPREVMAR, por intermédio de sua autoridade competente, torna pública a SUSPENSÃO da Dispensa Eletrônica nº 009/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma de gerenciamento eletrônico de documentos e processos em nuvem (cloud), motivada pela necessidade de análise e saneamento de questões levantadas pela empresa 1DOC, por meio de pedido de esclarecimentos, visando à adequação dos documentos da contratação, quando necessária.

Após a conclusão das providências necessárias, será divulgada nova data para continuidade do procedimento, observada a devida publicidade aos interessados.

Maracaju /MS, 13 de outubro de 2026.

Bruna Ferreira Figueró

Diretora Presidente

FUNPREVMAR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4234, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - Página 37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4234, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 - Página 38

Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Clínica da Mulher	3454-1690
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
Hospital Municipal	3454-1721
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-1982
Secretaria Munic. de Esportes	3454-1221
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1321
Secretaria Munic. de Cultura	3454-2569